

5.2 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na média do exame de desempenho didático;

5.3 - Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:

5.3.1 - for o mais idoso;

5.3.2 - possuir maior tempo como docente;

5.3.3 - possuir maior titulação.

5.4 - O Resultado Final será divulgado nos campi a partir de 12.02.2019 e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1 O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação - RT, equivalente à Classe D I - Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

6.2.1 - A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, APRESENTADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO, não sendo aceitos documentos provisórios como atas ou declaração de conclusão.

6.2.1.2 - Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:

TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO*		
	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.126,31		R\$ 3.126,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
MESTRADO	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
DOCTORADO	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

7.1.1 - O candidato habilitado será contratado por prazo determinado durante o afastamento do professor Titular, limitado ao período de 06 (seis) meses, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

7.1.2 - O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

7.2 - O regime de trabalho será de 40 horas semanais, conforme o descrito no item 1.

7.2.1 - Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e campus, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados no regime diferente daquele oferecido inicialmente.

7.3 - O turno de trabalho será distribuído em até dois turnos de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade institucional.

7.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

7.5 - No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: situação eleitoral e antecedentes criminais, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

7.5.1 - A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

7.5.2 - Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

7.5.3 - O candidato deverá assinar a declaração de que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado.

7.6 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.7 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

7.8 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Será sumariamente excluído do certame, o candidato que: realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas; tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;

8.2 - Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no campus de interesse do candidato.

8.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

8.4 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

8.5 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

8.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

8.7 - Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

8.8 - Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico dspp@ifmt.edu.br, no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

8.9 - Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites selecao.ifmt.edu.br e ifmt.edu.br.

8.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2019.

WANDER MIGUEL DE BARROS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE 25 DE JANEIRO DE 2019
NOVA DATA DE APLICAÇÃO DA PROVAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 67.19/2018

O Reitor em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 067/2018 - CCP-IFMS, de 12 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2018, do Concurso Público de Provas para o

provimento de cargos técnicos administrativos do Quadro de Pessoal Permanente do IFMS, torna público por meio deste Edital a nova data da aplicação da prova para os candidatos ao cargo de Técnico em Agropecuária:

CARGO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1.Dia: 17/02/19

2.Horário de início da prova: 8h.

3.O candidato receberá um e-mail contendo um link do formulário eletrônico para preenchimento até dia 31/01/19. O candidato poderá optar pela realização da prova objetiva em um dos dez municípios onde o IFMS possui campus (Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas), ou pela devolução da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

4.O edital com os locais de prova será publicado até 7 de fevereiro de 2019.

5.As demais normas e condições relativas ao concurso continuam sendo regidas pelo Edital nº 067/2018 - CCP-IFMS.

AIRTON JOSE VINHOLI JUNIOR

CAMPUS AQUIDAUANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 158448

Nº Processo: 23347014423201829 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para adequação elétrica dos laboratórios de Química, Biologia e Física localizados no Bloco de Ensino do IFMS Campus Aquidauana Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/01/2019 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 16h30. Endereço: Rua José Tadao Arima Nº 222 Vila Ycarai - AQUIDAUANA - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158448-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DIONNY ANTONIO HEREDIA

Pregoeiro

(SIDEAC - 25/01/2019) 158448-26415-2018NE800007

Dias: 24/01/2019 , 25/01/2019 E 28/01/2019

CAMPUS DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 7/2018

O Pregoeiro torna pública o resultado certame em epígrafe declarando vencedoras as empresas:lt(1-4-21-49 cancelados). CNPJ 22.327.937/0001-09-BEATRIZ BRUST DE SOUZA: lt(5-12-13-14); CNPJ 00.535.560/0001-40-LPK LTDA: lt(03,07,11,34,44); CNPJ 03.851.189/0001-14-HABIB DEC. DE ITAJUBA: lt(50); CNPJ 05.291.541/0001-30-TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA: lt(16-25-35); CNPJ 08.608.621/0001-64-FENIX BRASIL -COMPRA, VEND.: lt(31-53); CNPJ 09.204.326/0001-05-CASA E BAR BRASIL COM.: lt(6-51); CNPJ 11.759.140/0001-64-MSG COMERCIO DE ART.: lt(15); CNPJ 13.986.656/0001-77-COMERCIAL MARELLY EIRELI: lt(10-28-41); CNPJ 23.593.687/0001-11-COMERCIAL DE ALIM. DIANA: lt(17-24-29-30-33-40-42-45-46-47-52-54); CNPJ 26.427.828/0001-14-FABIANA RODRIGUES PEREIRA: lt(02-8-19-20-32-37-38-39-43-48); CNPJ 26.517.495/0001-14-VIDENTE CONSTRUCOES E COM.: lt(36); CNPJ 30.433.567/0001-12-LUIZ HENRIQUE SENFF: lt(9-22-23-26-27).

SEDENIR MARCOS DEPARIS

(SIDEAC - 25/01/2019) 155848-26415-2019NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE ANULAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ: 10.626.896/0001-72 Fica anulado aviso de cancelamento publicado no D.O.U de 21/12/2018, seção 3, página 83. Objeto: referente ao contrato nº 63/2018. E fica válido a publicação no D.O.U de 19/12/2018, seção 03, página 54, MG 24/01/2019.

MATHEUS COSTA FRADE

Diretor de Administração

CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº 032/2016. Técnico Temporário. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 029/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO. CNPJ: 10.626.896/0001-72. Contratada: Estela Dias Figueiredo. CPF: 783.960.932-53. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 032/2016 até 27 de janeiro de 2020. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 28/01/2019 a 27/01/2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Paulo Jose Chaves Mendanha - Diretor Pró-Tempore Substituto - Contratante; Estela Dias Figueiredo - Técnica Temporária - Contratada. Data da assinatura: 25/01/2019.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS JANUÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Januária NOTIFICA a empresa WMN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.611.027/0001-60, situada em local incerto e não sabido, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação desta notificação, apresentar recurso, na forma do art. 109, I da Lei 8.666/93, sob pena de aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (cláusula 9.2.3. do Edital), totalizando o valor da multa em R\$ 1.968,30 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); ter o empenho anulado pelo IFNMG Campus Januária; ser impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos a contar da data aplicação da anulação do empenho. Na oportunidade, informa-se que o processo administrativo, contendo o detalhamento das irregularidades, encontra-se à disposição para consulta da empresa ora notificada no IFNMG - Campus Januária - situado na Fazenda São Geraldo, s/n, Estrada de Januária, Km 06 - Bairro Bom Jardim, CEP 39.480-000, Cx. Postal 001, endereço no qual deverá também ser protocolada a eventual manifestação.

ALISSON JOSÉ DE FARIA

Presidente da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas

